

Aprovado

Mira, 04-06-2020



PLANO DE CONTINGENCIA MUNICIPAL PARQUE DE CAMPISMO



1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio renovar a situação de calamidade. Entre as várias medidas adotadas através Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas à utilização de parques de campismo e caravanismo e de áreas de serviço de autocaravanas.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade turística no concelho, nomeadamente ao Parque de Campismo Municipal de Mira cuja gestão e organização compete à Câmara Municipal de Mira, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação.

Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos utentes, clientes e trabalhadores do Município.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

O município tem sob a sua gestão o Parque de Campismo Municipal de Mira, com uma área de 87.000m² e capacidade para 2.256 pessoas, dividido por 371 alvéolos acresce ainda 21 unidades de alojamento complementar, bungalows com capacidade para 105 pessoas.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, pela sua própria natureza, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- a) Utentes;
- b) Funcionários do Município de Mira;
- c) Visitantes

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os utentes, trabalhadores e visitantes que interagem direta ou indiretamente no espaço do Parque de Campismo sob gestão da Câmara Municipal. No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Câmara, no espaço do parque de campismo, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1 Direção e Coordenação

De forma a garantir a continuidade do Parque de Campismo em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente Plano ficará sob Direção do Presidente da Câmara Municipal de Mira, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Vereador do Pelouro, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, pelo Chefe de Unidade de Turismo e Eventos.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2 Informação e Monitorização

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no Parque Campismo Municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique. A articulação com a Direção Geral de Saúde será garantida pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, que assegurará ainda a divulgação de informação considerada pertinente ao Diretor do Plano.

4.3 Ativação do Plano

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Diretor do Plano, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no parque de campismo.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 Ações a desenvolver pelos Serviços

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da Direção Geral de Saúde, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

Fase de Prevenção:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet e entregue copia a todos os Utilizadores do Parque de Campismo
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO I);
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos do parque de campismo;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do parque de campismo;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores do Município;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Preparar o espaço no Parque de campismo, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- i) Indicação de um trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.

- j) Disponibilizar soluções de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do parque de campismo;
- k) Monitorizar e acompanhar a situação
- l) Desenvolver Campanhas de sensibilização comportamental;

Fase de Resposta:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do espaço do parque de campismo;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no espaço do campismo, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no espaço do parque de campismo:
- f) Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
- g) Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- h) Informar os utentes sobre a eventual perturbação no funcionamento normal do Campismo;
- i) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- j) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

Fase de Recuperação:

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos utentes sobre a reativação e normalização do funcionamento do parque de campismo.

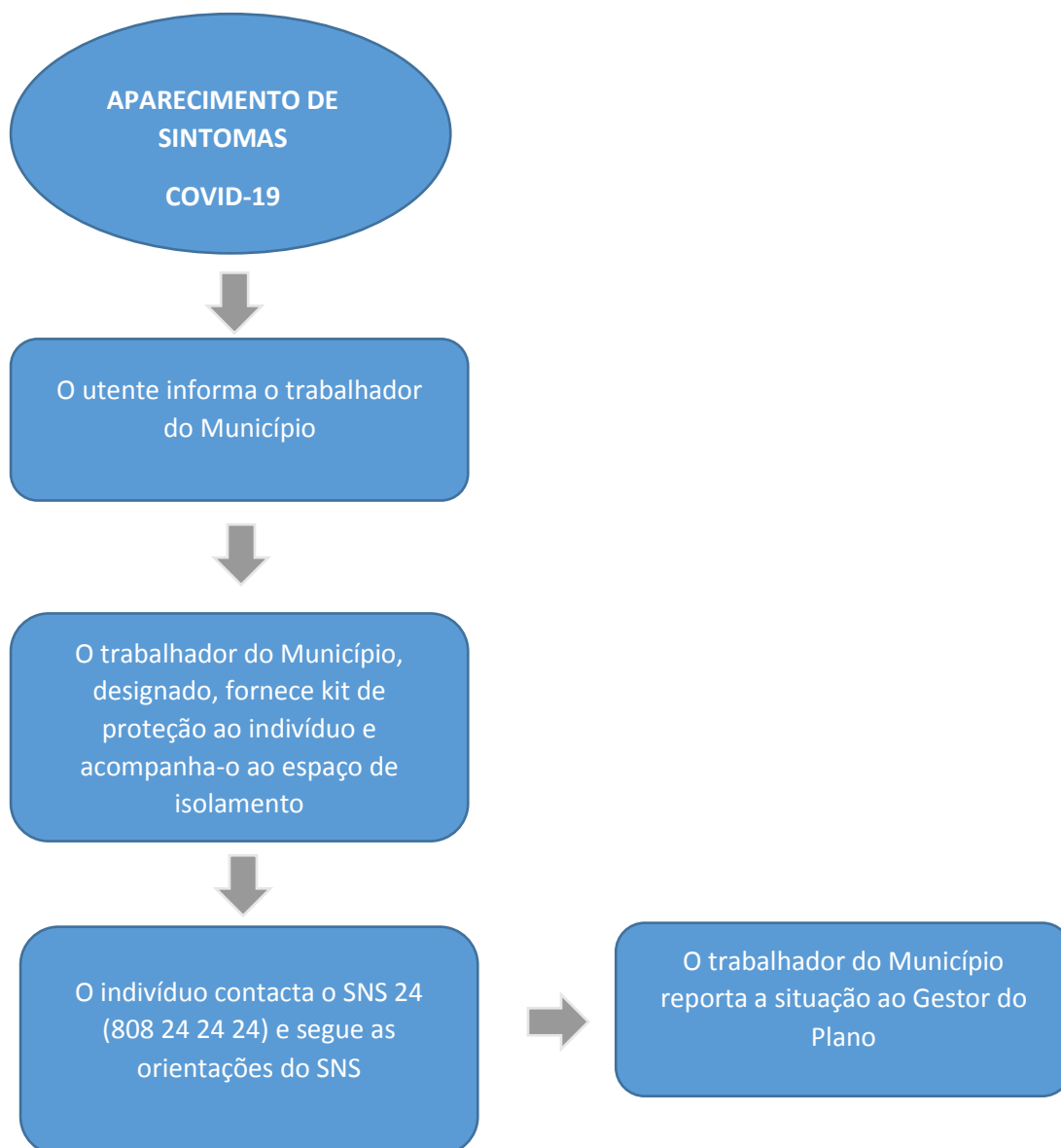
Com a desativação do Plano:

- a) Desativar o espaço de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do Parque de Campismo.

5.1 Procedimentos para utentes e trabalhadores com sintomas COVID-19



5.2 Procedimento para funcionamento do Parque de Campismo Municipal

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento dos parques de campismo e caravanismo fica sujeito ao cumprimento das seguintes normas:

NORMAS GERAIS

A área do parque destinada a grandes grupos, não irá ser ativada;

Todos os colaboradores serão devidamente instruídos acerca das regras de segurança sanitária a implementar:

- a) O distanciamento social (2m) será assegurado entre todos os utilizadores do Parque de Campismo;
- b) Obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória. (Anexo 1)
- c) Obrigatoriedade do uso de máscara por parte dos utentes, e demais utilizadores, nos espaços cobertos existentes no parque nomeadamente, receção, restaurante bar, supermercado e balneários. A utilização da viseira não elimina a obrigatoriedade do uso de máscara; (Anexo 2)
- d) Sempre que possível, na entrada será disponibilizada solução desinfetante;

NORMAS RECEPÇÃO

- a) O acesso à receção será controlado de modo a limitar a presença simultânea de vários utilizadores. A capacidade é diretamente proporcional aos balcões de atendimento disponibilizados - 2
- b) Apenas poderá entrar na receção um utente (por família ou grupo) check-in/check-out (ou para tratar de outro assunto);

NORMAS ALVÉOLOS

- a) A ocupação dos setores - cada alvéolo terá um alvéolo sem ocupação e cruzados no lado oposto. Excetua-se desta norma as áreas previamente definidas na planta para famílias numerosas e para ocupantes anuais do parque municipal.
- b) A ocupação do alvéolo deverá ser o mais central possível em relação aos arruamentos;

NORMAS BALNEÁRIOS

- a) A entrada nos balneários será controlada de modo a limitar a presença simultânea de vários utilizadores, não podendo exceder a capacidade máxima prevista nos termos das orientações da DGS;
- b) No interior de cada balneário serão encerrados as cabinas durante a higienização e desinfeção;
- c) Os utilizadores terão que aguardar o acesso ao balneário no exterior, em fila e com uma distância mínima de 2m;
- d) O serviço de limpeza e de desinfeção dos balneários será efetuado em conformidade com a legislação e as orientações facultadas pela DGS;
- e) Os balneários estarão equipados sabonete líquido;
- f) Cada balneário terá um colaborador que realiza o controlo de entradas e deverá ser salvaguardada a higienização dos duches entre cada utilização; As restantes áreas deverão ser higienizadas 4 vezes por dia (2 de manhã e 2 durante a tarde);

RESTANTES ESPAÇOS COMUNS

- a) Todos os espaços comuns (Bar, Restaurante, Minimercado, Lavandaria e Receção), serão rigorosamente limpos e desinfetados de acordo com as recomendações da DGS;
- b) O funcionamento e higienização do serviço de restauração, bar e minimercado será assegurado pelo concessionário e com a obrigatoriedade de cumprimento das regras vigentes à data;

ALOJAMENTO COMPLEMENTAR

- a) O Parque de Campismo irá reservar o bungalow nº 1 para efeito de isolamento profilático;
- b) Todo o alojamento complementar será rigorosamente limpo, desinfetado e arejado de acordo com as recomendações da DGS, com período de segurança, depois de terminada cada utilização;
- c) Será recomendado aos turistas que durante a utilização reforcem a higiene e desinfeção no interior do alojamento;

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais serão distribuídos na entrada do parque e estão disponíveis nas áreas principais de utilização do parque de campismo.

8. ANEXOS

Anexo 1

Higienização pessoal / Lavagem das mãos

Recomenda-se lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.

Desinfeção de mãos



Procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social



Quando tossir, **proteger o nariz e a boca com um lenço ou com o antebraço**. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar mãos de seguida.



Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Evitar o contacto físico com pessoas com infeção respiratória.

Procedimentos de Colocação de Máscaras

Ao **COLOCAR** máscara cirúrgica (ou outra) deve:



Lavar as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



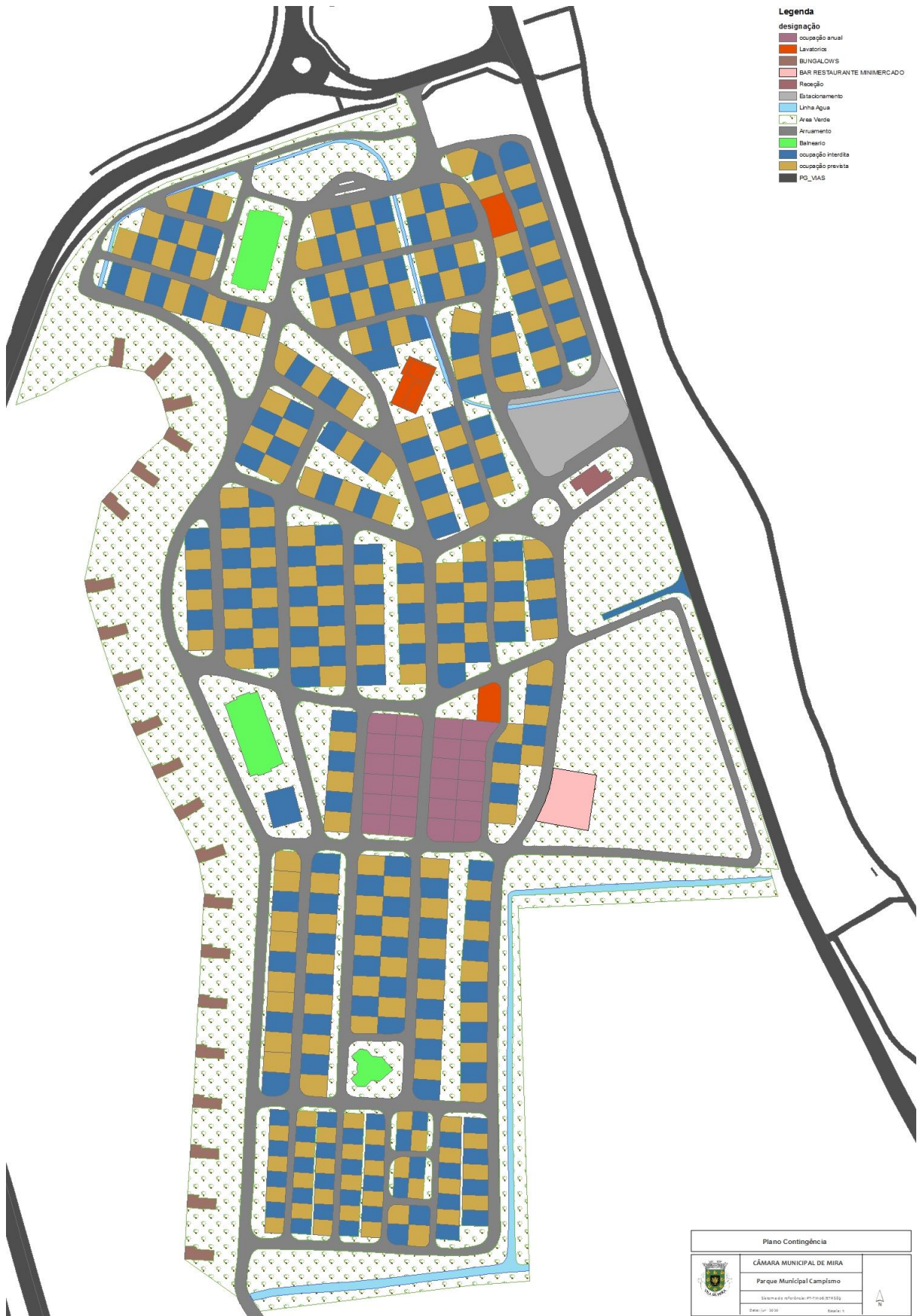
Posicionar a máscara na posição correta. *A borda dobrável deve estar para cima e a parte colorida para fora.*



Segurar máscara pelas linhas de suporte/elásticos e adaptar a cada orelha. Ajustar a máscara junto ao nariz e queixo, **sem tocar na face da máscara.**

ANEXO 3 - Afastamentos

Afastamento nas áreas de restauração e similares – Cumprimento das Normas da DGS



| Plano Contingência | | |
|--------------------|---|--|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA | |
| | Parque Municipal Campismo | |
| | <small> Situação de referência: P111048, P111533 Data: Jun - 2010 </small> | |